



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 29/2023

Itanhaém, 2 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.441, de 2 de fevereiro de 2023, que **“Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1.205, de 10 de maio de 1988, que declarou de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360034003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OF. DA 30/03
OMI prot. 269/23 - 08/02/23.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.441, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1.205, de 10 de maio de 1988, que declarou de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.205, de 10 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra situada no Sítio Saguava, próxima ao loteamento denominado Jardim Oásis II, zona urbana do Município de Itanhaém, com a seguinte descrição: a área tem como princípio de seu perímetro o ponto nº “0” (zero), cravado à margem esquerda do Rio Itanhaém; deste ponto segue em linha reta, com o rumo de 37º12'48" SE, numa distância de 1.414,55m, confrontando com o loteamento Jardim Oásis II, até o ponto nº 01 (um); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 52º20'17" SW, numa distância de 146,40m, confrontando com área remanescente, ou área já decretada de utilidade pública pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, até o ponto nº 02 (dois); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo de 38º28'19" SE, numa distância de 317,46m, confrontando com área remanescente já decretada de utilidade pública pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, até o ponto nº 03 (três); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 51º08'18" SW, numa distância de 71,22m, confrontando com espólio de José Batista Campos, até o ponto nº 04 (quatro); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 37º12'48" NW, numa distância de 614,60m, confrontando com espólio de José Batista Campos, até o ponto nº 05 (cinco); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 51º08'18" NE, numa distância de 86,73m, confrontando com o



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

espólio de José Batista Campos, até o ponto nº 06 (seis); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo de 37°12'48" NW, confrontando com espólio de José Batista Campos, numa distância de 1.181,68m, até o ponto nº 07 (sete); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 18°11'13" NE, numa distância de 137,43m, confrontando com o Rio Itanhaém, até o ponto nº "0" (zero), ou seja, o início do referido perímetro, encerrando uma área de 225.961,83m² (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de fevereiro de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

